



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### PROCESSO Nº 026 /2024

**OBJETO:** Prestação de serviços de desenvolvimento e atualização do website do Instituto de Previdência do Município de Barretos com transferência de todo o conteúdo do atual portal ([www.ipmbarretos.com.br](http://www.ipmbarretos.com.br)) para o novo, incluindo novos conteúdos e interfaces, a fim de atender as necessidades específicas deste Instituto Municipal, requisitos de transparência, adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis bem como a hospedagem, migração, manutenção, alterações posteriores e suporte técnico.

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021 e no art. 4º da Resolução nº 588 de 2023, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 17:00h do dia 19/03/2024, de forma presencial na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico, para o e-mail [atendimento.ipmb@barretos.sp.gov.br](mailto:atendimento.ipmb@barretos.sp.gov.br) ou [rh.ipmb@barretos.sp.gov.br](mailto:rh.ipmb@barretos.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas na aba Licitações do website [www.ipmbarretos.com.br](http://www.ipmbarretos.com.br) ou pelo telefone (17) 3322-8358.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contata por este Instituto de Previdência Municipal para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

## FORNECER PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Instituto de Previdência do Município de Barretos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

#### Identificação da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ.:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome completo e identificação do responsável:

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e atualização do website do Instituto de Previdência do Município de Barretos com transferência de todo o conteúdo do atual portal ( <a href="http://www.ipmbarretos.com.br">www.ipmbarretos.com.br</a> ) para o novo e inclusão de novos conteúdos e interfaces, a fim de atender as necessidades específicas deste Instituto de Previdência e requisitos de transparência, adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis bem como a hospedagem, migração, manutenção, alterações posteriores e suporte técnico.
---------------	---

Especificações		Valores	
Item	Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento do website do Instituto de Previdência do Município de Barretos.		
		<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total 12 (doze) meses</b>
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem do website do Instituto de Previdência do Município de Barretos.		
		<b>Valor Total</b>	
<b>Valor Total (por extenso)</b>			

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto deste processo, conforme discriminado no Termo de Referência correspondente, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. Do OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e atualização do website do Instituto de Previdência do Município de Barretos com transferência de todo o conteúdo do atual portal ([www.ipmbarretos.com.br](http://www.ipmbarretos.com.br)) para o novo e inclusão de novos conteúdos e interfaces, a fim de atender as necessidades específicas deste Instituto de Previdência e requisitos de transparência e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis bem como a hospedagem, migração, manutenção, alterações posteriores e suporte técnico.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A grande maioria das pessoas hoje acessam a internet através de um dispositivo móvel e o design atual do nosso portal não está preparado para essa realidade. A contratação justifica-se pela necessidade do novo ser compatível com várias telas e mudar sua aparência e layout de acordo com o tamanho da tela em que é exibido. A ideia de criar uma proposta responsiva foi introduzida para facilitar a leitura do conteúdo que está na página da web, mesmo que seja aberto em uma tela menor.

2.2 Faz-se necessária também a atualização do sistema do site para uma plataforma amigável, de fácil manuseio, que possibilite autonomia de inserção de dados dos profissionais deste Instituto de Previdência e que sirva como instrumento de interface com o público e as redes sociais.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1 Hospedagem**

3.1.1 O novo site do Instituto de Previdência do Município de Barretos deverá ser hospedado nos servidores da CONTRATADA ou em servidores de Datacenter de empresa especializada devidamente contratada.

3.1.2 Na hipótese do referido site ser hospedado em Datacenter de empresa especializada, os custos e demais ônus provenientes da referida hospedagem ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.1.3 Na hipótese do referido site ser hospedado em Datacenter de empresa especializada, somente será permitida a hospedagem em empresa especializada que possua, no mínimo: redundância de servidores, geradores, redundância de links de comunicação de dados, profissionais de suporte e manutenção durante as 24 horas de todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.1.4 A referida hospedagem do site deverá compreender todos os serviços necessários à instalação, software, armazenamento de arquivos e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do novo site do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

3.1.5 A hospedagem deverá ser realizada em ambiente compartilhado, com as seguintes características:

3.1.5.1 10 GB de disco SSD.

3.1.5.2 Certificado SSL (Let's Encrypt).

3.1.5.3 Domínios e subdomínios ilimitados.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 3.1.5.4 Banco de dados MySQL Ilimitados.
- 3.1.5.5 Contas de e-mail Ilimitadas.
- 3.1.5.6 Transferência de dados ilimitada.

### 3.2 Segurança

O novo site do Instituto de Previdência do Município de Barretos deverá ser construído, hospedado e operado com técnicas eficazes de proteção contra vandalismo digital, ataques, injeções de código SQL, invasões e demais atividades hacker que visam prejudicar o funcionamento do site e o atendimento das requisições e navegação dos usuários pelo mesmo. Dentre as diversas técnicas necessárias à segurança do novo site do Instituto de Previdência do Município de Barretos, a empresa CONTRATADA deverá empregar em sua construção, hospedagem, etc., no mínimo:

3.2.1 Sistema Operacional e Sistema de Servidor Web com, no mínimo, as características:

3.2.1.1 Possuir a estabilidade necessária para evitar travamentos e reinicializações diárias;

3.2.1.2 Possuir o desempenho necessário para permitir que o computador permaneça ligado por vários meses em perfeito funcionamento, sem necessidade de desligamentos, reinicializações, etc.;

3.2.1.3 Possuir todos os recursos de segurança necessários para evitar acessos não autorizados, bem como, alterações promovidas por hackers, incluindo sistema de controle de permissão de arquivos e pastas que implique em restrições de acesso, consulta, alteração, deleção, etc.

3.2.1.4 Possuir política de liberação de patches (correções) visando aumentar a segurança, estabilidade e o bom funcionamento dos sistemas.

3.2.1.5 Possuir recursos para aceitar conexões (para promoção de alterações no site) somente nas portas previamente determinadas pelo Instituto de Previdência e a CONTRATADA, bem como, somente de endereços IP previamente cadastrados em uma lista determinada pelo Instituto de Previdência e a CONTRATADA.

3.2.2 Sistema de Servidor FTP com, no mínimo, as características:

3.2.2.1 Possuir a estabilidade necessária para evitar travamentos e reinicializações.

3.2.2.2 Possuir todos os recursos de segurança necessários para evitar acessos não autorizados, bem como, alterações promovidas por hackers, incluindo sistema de controle de permissão de arquivos e pastas que implique em restrições de acesso, consulta, alteração, deleção, etc.

3.2.2.3 Possuir política de liberação de patches (correções) visando aumentar a segurança, estabilidade e o bom funcionamento dos sistemas.

3.2.2.4 Possuir recursos de FTP seguro (SFTP).

3.2.2.5 Possuir recursos para aceitar conexões FTP somente de endereços IP previamente cadastrados em uma lista determinada pelo Instituto de Previdência e a CONTRATADA.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 3.2.3 Sistema de Firewall de Site com, no mínimo, as características:
  - 3.2.3.1 Possuir a estabilidade necessária para evitar travamentos e reinicializações.
  - 3.2.3.2 Possuir Sistema de registro de eventos (Logs) para Auditoria e Segurança Gerenciado.
  - 3.2.3.3 Possuir Sistema de proteção contra ataques de DDOS.
  - 3.2.3.4 Possuir Sistema de proteção contra ataques de força bruta.
  - 3.2.3.5 Possuir Sistema de proteção/prevenção contra ataques de SQL, XSS e de injeção de código.
  - 3.2.3.6 Possuir política de liberação de patches (correções) visando aumentar a segurança, estabilidade e o bom funcionamento dos sistemas.
- 3.2.4 Sistema de registro de eventos (Logs) com, no mínimo, as características:
  - 3.2.4.1 Possuir a estabilidade necessária para evitar travamentos e reinicializações.
  - 3.2.4.2 Possuir registro de eventos de ataques detectados pelos sistemas de segurança acima elencados para auxiliar na identificação das ocorrências e, se possível, da origem dos ataques e demais informações necessárias a realização de boletins de ocorrência policiais, etc., bem como: endereço IP do computador usado no ataque, data e horário em que promoveu as inserções, deleções ou alterações.
  - 3.2.4.3 Possuir registro de todas as atividades realizadas pelos usuários do Instituto de Previdência do Município de Barretos na inclusão, alteração e deleção de itens, páginas, conteúdo de páginas e demais informações do site, bem como: registrar o usuário, endereço IP do computador do usuário, data e horário em que promoveu as inserções, deleções ou alterações.
- 3.2.5 Linguagens de programação e sistemas gerenciadores de bancos de dados empregados na confecção do site com, no mínimo, as características:
  - 3.2.5.1 Possuir a estabilidade necessária para evitar travamentos e reinicializações.
  - 3.2.5.2 Possuir o desempenho necessário para permitir que o site permaneça por vários meses em perfeito funcionamento, sem necessidade de desligamentos, reinicializações, etc.
  - 3.2.5.3 Possuir o desempenho necessário para suportar o volume atual e futuro de acessos simultâneos ao site (e todos os seus recursos) pelos internautas.
  - 3.2.5.4 Possuir todos os recursos de segurança necessários para evitar acessos não autorizados, bem como, alterações promovidas por hackers.
  - 3.2.5.5 Possuir política de liberação de patches (correções) visando aumentar a segurança, estabilidade e o bom funcionamento dos sistemas.
- 3.2.6 Sistemas de segurança e controle de acesso com, no mínimo, as seguintes características:
  - 3.2.6.1 Somente aceitar acessos para modificação/inclusão de material no site a partir de determinados endereços IP previamente cadastrados (IP fixo do Instituto de Previdência, IP fixo da empresa de manutenção/confecção do site).



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

3.2.6.2 Possuir política de sistema que obrigue os usuários a utilizar senhas complexas e mais difíceis de serem quebradas.

3.2.6.3 Possuir política de sistema que classifique os usuários em grupos e limite os acessos a determinadas áreas do site, funções, etc., inclusive impedindo que o usuário apague/altere informações.

### **3.3 Natureza dos serviços**

3.3.1 A atualização deverá assegurar configuração e upload de textos, notícias, imagens e peças gráficas e demais conteúdos definidos pelo Instituto de Previdência do Município de Barretos e armazenamento dos dados e informações (banco de dados off line).

3.3.2 Após a implementação do novo website, a contratada deverá garantir ao Instituto de Previdência do Município de Barretos:

3.3.2.1 Controle de acesso.

3.3.2.2 Manual do Site contendo Código fonte, Especificações Técnicas e Mapa de Navegação.

3.3.2.3 Atualização do conteúdo por plataforma amigável.

3.3.3 Os serviços de Desenvolvimento e Atualização do website do Instituto de Previdência do Município de Barretos compreendem:

3.3.3.1 Prover Assistência Técnica para a garantia do funcionamento adequado de todas as telas e links do site em conformidade com as especificações aprovadas pelo Instituto de Previdência do Município de Barretos.

3.3.3.2 Prover Assistência Técnica para eventuais correções e ajustes técnicos para o funcionamento pleno de seções do portal.

3.3.3.3 Garantir que o website possua campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

3.3.3.4 Adequar ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre o projeto e divulgação de notícias em tempo real.

3.3.3.5 Adequar arquitetura do site para gerenciamento de conteúdos (Content Management System) por parte do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

3.3.3.6 Garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização.

### **3.4 Especificações da Estrutura**

A plataforma deverá garantir recursos para:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

3.4.1 Adequado funcionamento do canal “Atendimento ao Cidadão” contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD e Mensagem.

3.4.2 Mecanismo interno de busca que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Atendimento ao Cidadão, Atendimento à Imprensa, Licitações, Projetos, Legislação, Transparência e demais.

3.4.3 Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis.

3.4.4 Acesso ao Google Analytics, para análise de métricas (origem do tráfego, páginas mais visualizadas, público-alvo e outras)

3.4.5 Quantidade de acessos e visualizações nas notícias postadas no site.

3.4.6 Acesso ao portal por meio dos domínios *.gov* e *.leg*

### 3.5 Desenvolvimento do site e seu conteúdo inicial

As etapas de desenvolvimento serão:

3.5.1 Criação de Templates para página Home e Áreas Internas.

3.5.2 Definição dos elementos gráficos (Iconologia, Padronização de formulários, Tipologia, Gráficos, Cores).

3.5.3 Apresentação de layouts para aprovação.

3.5.4 Coleta do conteúdo inicial do site.

3.5.5 Implementação do site no Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) estável.

3.5.6 Implementação de administração remota de conteúdo.

3.5.7 Importação e adequação do banco de dados.

3.5.8 Testagem e validação.

3.5.9 Lançamento.

### 3.6 Plano de Projeto

O detalhamento apresentado abaixo trata-se de uma sugestão. Desta forma as partes deverão efetuar reuniões para o detalhamento do plano de projeto, contemplando a definição do cronograma, a metodologia de gestão do projeto, o plano de comunicação, relatórios de status e interfaces. Sugestão:

#### 3.6.1 *Iniciação/Planejamento*

3.6.1.1 Reunião de início de projeto com revisão do briefing.

3.6.1.2 Modelagem da equipe.

3.6.1.3 Levantamento de sites similares para benchmarking.

3.6.1.4 Requisitos de terceiros a considerar na confecção do novo site.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 3.6.1.5 Levantamento de conteúdo do site atual.
- 3.6.1.6 Matriz de responsabilidades.
- 3.6.1.7 Análise de Conteúdo.
- 3.6.1.8 Análise de sentimento nas redes sociais e Avaliação da presença na web.
- 3.6.1.9 Entrevistas usuários externos e internos.
- 3.6.1.10 Definição das mídias que serão utilizadas.
- 3.6.1.11 Reunião de escopo com a equipe. Resultados entrevistas.
- 3.6.1.12 Reunião com a presidência: Análise de demanda. Apresentação preliminar.
- 3.6.1.13 Protótipo de Arquitetura.
- 3.6.1.14 Domínio para ambiente de produção.
- 3.6.1.15 Criação/hospedagem do Ambiente de produção.
- 3.6.2 *Interface Gráfica*
  - 3.6.2.1 Análise/Entendimento sobre como será desenvolvida a interface gráfica.
  - 3.6.2.2 Conceituação/Entendimento sobre a visão geral do website.
  - 3.6.2.3 Representação/Desenvolvimento dos wireframes, representação visual da interface gráfica final.
  - 3.6.2.4 Execução/Criação da identidade gráfica do website.
  - 3.6.2.5 Apresentação da solução gráfica identificada.
- 3.6.3 *Desenvolvimento*
  - 3.6.3.1 Definir meio de acesso a conteúdos do antigo websites do Instituto de Previdência da Estância Turística de Barretos.
  - 3.6.3.2 Produção Textual para o novo portal.
  - 3.6.3.3 Mapa do site.
  - 3.6.3.4 Relação de imagens a serem incorporadas no projeto.
  - 3.6.3.5 Modelos de acessibilidade. Perseguir selo W3C.
  - 3.6.3.6 Produção de formulários.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 3.6.3.7 Testes de formulários.
- 3.6.3.8 Definir seções para produção colaborativa.
- 3.6.3.9 Política para usuário registrado.
- 3.6.3.10 Testar e importar Galeria de Imagens.
- 3.6.3.11 Extensão Gestão de arquivos (Leis, Editais, etc.).
- 3.6.3.12 Ambiente para downloads.
- 3.6.3.13 Agenda de Eventos.
- 3.6.3.14 Galeria Multimídia (criação, conversão, inserção).
- 3.6.3.15 Testes de compatibilidade entre browsers (resultado: relatório).
- 3.6.3.16 Controlar carregamento de página (tamanhos de arquivos máximos).
- 3.6.3.17 Elaboração de FAQ.
- 3.6.3.18 Testes de usabilidade com usuários internos (Testes heurísticos).
- 3.6.3.19 Banners.
- 3.6.3.20 Página Principal.
- 3.6.3.21 Página Institucional.
- 3.6.3.22 Demais páginas de conteúdos.
- 3.6.3.23 Limpar URLs.
- 3.6.3.24 Identificar rótulos e alimentar Tags (clouds e metatags).
- 3.6.3.25 Gestão de perfis de acesso (usuários).
- 3.6.4 *Fechamento*
- 3.6.4.1 Treinamento para a equipe do Instituto de Previdência do Município de Barretos.
- 3.6.4.2 Publicação da versão final do portal.
- 3.6.4.3 Operação assistida.
- 3.6.4.4 Testes em mecanismos de buscas.
- 3.6.4.5 Webometria.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

### 3.7 Serviços após a publicação do novo portal

#### 3.7.1 Alterações

3.7.1.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais pequenas alterações que se mostrarem necessárias ao longo do período contratual tanto no website quanto em suas demais aplicações.

3.7.1.1.1 As alterações de que trata o item anterior deverão ser realizadas em, no máximo, de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido feito pelo Instituto de Previdência do Município de Barretos.

3.7.1.1.2 A elaboração e criação de um novo website não fazem parte das obrigações da CONTRATADA.

#### 3.7.2 Suporte Técnico

3.7.2.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, conforme características abaixo descritas:

3.7.2.1.1 Deverá ser prestado suporte técnico em horário integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha de acesso ao website e/ou suas demais aplicações.

3.7.2.1.2 Se necessário, a prestação do suporte técnico nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta.

3.7.2.1.3 Havendo alguma eventual paralização do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais e ajustes ou reparos necessários.

3.7.2.1.4 O prazo máximo para término do atendimento não deverá ultrapassar 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

3.7.2.1.5 Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, ou qualquer outro meio de abertura de chamado.

3.7.2.1.6 Casos em que a solução para a reativação dos serviços necessite de um prazo maior do que 02 (duas) horas deverão ser relatados pela CONTRATADA e serão analisados pela CONTRATANTE.

3.7.2.1.7 Não haverá cobrança por parte da CONTRATADA de qualquer valor referente à custos envolvidos na execução do suporte técnico.

#### 3.7.3 Manutenção

3.7.3.1 Toda e qualquer manutenção no serviço de hospedagem dedicada, ferramenta ou aplicação deve ocorrer fora do horário de expediente do Instituto de Previdência do Município de Barretos para que não haja de forma alguma interrupção dos serviços nesse horário.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

3.7.3.2 A CONTRATADA deverá enviar um comunicado oficial de manutenção para a CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data programada para a janela de manutenção, onde deverá conter todas as informações sobre a parada programada.

### 3.8 Especificações Gerais

3.8.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, durante a vigência do contrato um relatório contendo os patches, vulnerabilidades, versões e demais correções de segurança liberados pelos fabricantes/mantenedores dos sistemas discriminando quais foram instalados e quais ainda não foram instalados com sua respectiva justificativa e impacto na segurança do site do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

3.8.2 A empresa contratada deverá também, testar previamente todas as correções, atualizações e alterações em ambiente de testes diferente e que não interfira no ambiente do site do Instituto de Previdência do Município de Barretos, analisar o seu comportamento e impacto no funcionamento do site e somente implementá-las após certificar-se de que o desempenho e o perfeito funcionamento do site não serão prejudicados.

3.8.3 Para manter a segurança do site e sua disponibilidade plena, caso seja necessário, em virtude de evolução das linguagens de programação, sistemas gerenciadores de banco de dados ou quaisquer outros itens de segurança envolvidos no site, a CONTRATADA reescreverá/reconfeccionará partes, sem custos adicionais ao Instituto de Previdência durante a execução do contrato, a fim de que o site não seja invadido, vandalizado ou sofra danos causados por itens de segurança que estejam desatualizados ou interfiram na proteção dos recursos do site.

3.8.4 O site deverá funcionar com todos os recursos do https e segurança promovidas pelo mesmo visando que todos os principais navegadores (inclusive o Google Chrome) classifiquem o site do Instituto de Previdência do Município de Barretos como seguro.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1 Da qualificação Técnica

4.1.1 Certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente contratação, indicando o período da prestação de serviços; local da execução dos serviços; natureza do objeto; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante e outros dados característicos do objeto.

4.1.1.1 Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de execução de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos serviços objeto do presente Pregão, considerando que a premissa deste Instituto de Previdência Municipal objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

4.1.1.2 A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

**Fone (017) 3322-8358**

**Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54**

4.1.1.3 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

### **5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2 A prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A prestação dos serviços por parte da CONTRATADA será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esta finalidade, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas.

6.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato será formalizado em até (05) cinco dias úteis a contar da homologação do procedimento de contratação, por instrumento próprio.

### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento referente ao cumprimento das obrigações de desenvolvimento, atualização e migração do website será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do novo portal.

8.2 Os pagamentos mensais referentes ao cumprimento das obrigações de hospedagem, manutenção, alterações posteriores e suporte técnico serão realizados à CONTRATADA no dia 10 (dez) de cada mês, devendo o primeiro deles ocorrer no mês subsequente ao do recebimento definitivo da implantação do novo portal.

8.3 Nos termos da legislação vigente, o preço definido para o contrato será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação da vigência será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com a variação do IPCA (IBGE), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

8.4 Para efeito dos pagamentos a serem realizados os respectivos documentos fiscais deverão ser enviados ao Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis dos vencimentos.

8.5 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

8.6 O Instituto de Previdência do Município de Barretos deverá efetuar o pagamento através de boleto bancário, que será enviado junto com o documento fiscal.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar os serviços de acordo com as cláusulas contidas neste Termo.
- 10.2 Prestar suporte técnico gratuita no período contratual.
- 10.3 Adotar medidas e padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados hospedados.
- 10.4 Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados hospedados, de modo a impedir que haja distorção e ou uso inadequado das informações disponibilizadas ao público.
- 10.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.6 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 10.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.8 Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.
- 10.9 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo.
- 11.2 Acompanhar a prestação dos serviços e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.3 Efetuar os pagamentos do serviço de acordo com as condições contratuais.

### 12. SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

**Fone (017) 3322-8358**

**Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54**

12.2 Pelo atraso injustificado no atendimento:

12.2.1 até cinco (5) horas, multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso.

12.2.2 superior a cinco (5) horas, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso e até doze (12) horas.

12.2.3 superior a doze (12) horas, multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso e até vinte e quatro (24) horas.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

12.3.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.